EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026/ FMS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026/FMS	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026/ FMS**

INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA -PE**,** pela Pregoeira oficial do Município, designado pela Portaria nº. 009/2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2026/FMS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	19/10/2026	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	27/10/2026	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	27/10/2026	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	27/10/2026	10:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: **http://www.bnc.org.br/**			

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: **cplpesqueira@gmail.com**. As consultas serão

respondidas diretamente http://www.bnc.org.br/ no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira – PE, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O fornecimento dos alimentos será efetuado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser realizado, às expensas da contratada, por sua conta e risco, no seguinte endereço: Av. F. Pessoa de Queiroz, nº 425, Bairro Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

1.3 Os quantitativos constantes no Termo de Referência têm caráter estimativo, não obrigando a Administração ao seu consumo integral, podendo ser contratados total ou parcialmente, conforme conveniência, demanda real de consumo e capacidade de armazenamento do Fundo Municipal de Saúde, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação processada mediante procedimento auxiliar de registro de preços, procede-se mediante centralização dos procedimentos de contratação dos serviços integrantes do objeto licitado, em atendimento à diretriz de que trata o art. 19, inciso I da Lei 14.133/2021, reunindo e viabilizando o atendimento de demandas de órgãos integrantes das seguintes unidades com ordenação de despesas e CNPJ’s: Fundo Municipal Saúde de Pesqueira (CNPJ Nº 10.488.181/0001-09);

1.5 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 28, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado e reconhecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

2.0 DOS QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Fonte de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R$ 2.814.540,99 (dois milhões, oitocentos e catorze mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).** Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Média e Alta Complexidade
Ação: 2108 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Especializada – MAC
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica
Ação: 2106 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primaria e Saúde – APS
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13001 – Departamento de Administração

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0401 – Gestão e Modernização dos Serviços Administrativos e Tecnológicos

Ação: 2101 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Subelemento: 33903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: 15001002– Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: http://www.bnc.org.br/sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**

5.9.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, como condição de participação no certame, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistências injustificadas e conferir maior segurança jurídica e estabilidade ao procedimento licitatório.

5.9.2 A garantia da proposta corresponderá a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme percentual estabelecido no instrumento convocatório, tendo como referência o valor estimado de R$ 2.814.540,99 (dois milhões, oitocentos e catorze mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

5.9.3 Caso seja adotado o percentual de 1% (um por cento), o valor da garantia da proposta será de R$ 28.145,40 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

5.9.4 A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, compreendendo:

5.9.4.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.9.4.2 seguro-garantia;

5.9.4.3 fiança bancária.

5.9.5 A garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos no momento definido pelo instrumento convocatório, devendo possuir validade compatível com o prazo de validade da proposta e permanecer eficaz durante o período estabelecido no Edital.

5.9.6 A garantia da proposta será utilizada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento decorrente da contratação ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente nas condições estabelecidas no Edital.

5.9.7 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observadas as condições aplicáveis ao procedimento.

5.9.8 A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme a natureza da exigência e a fase do procedimento em que for constatada a irregularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.9.9 A exigência da garantia da proposta mostra-se adequada e proporcional às características da presente contratação, que possui valor estimado de R$ 2.814.540,99 (dois milhões, oitocentos e catorze mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e tem por objeto a aquisição parcelada de gênero alimentício vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

5.9.10 A medida busca assegurar maior comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas, reduzindo o risco de desistências injustificadas e de comportamentos que possam comprometer a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório.

5.9.11 A exigência também contribui para conferir maior segurança à Administração diante da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados ao fortalecimento da segurança das unidades escolares, cuja indisponibilidade ou atraso poderá prejudicar a implantação, ampliação ou complementação dos sistemas de videomonitoramento.

5.9.12 Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a garantia da proposta destina-se à proteção da Administração durante o procedimento de seleção do fornecedor e não representa garantia de execução dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

5.9.13 A exigência deverá ser aplicada de forma uniforme a todos os licitantes, observando os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, vedada qualquer utilização da garantia como mecanismo de restrição indevida à participação no certame.

5.9.14 Dessa forma, a exigência da garantia da proposta mostra-se compatível com a natureza

e o valor da contratação, constituindo medida de prevenção de riscos e de fortalecimento da segurança do procedimento licitatório, sem impor ônus desproporcional aos potenciais fornecedores.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser *de 0,10 (dez centavos).***

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: http://www.bnc.org.br/sistema.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão serão enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c)

outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03* (*três*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.bnc.org.br/sistema ou cplpesqueira@gmail.com as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: http://www.bnc.org.br/sistema e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO II – Termo de Referência;

14.11.2 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

14.11.3 ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4 ANEXO V – Modelo de declaração conjunta;

PESQUEIRA – PE, 15 DE OUTUBRO DE 2026

JULIANA MOURA PINHEIRO
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira – PE**.** O fornecimento visa atender às necessidades específicas da Secretaria de saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.2. A modalidade de licitação adotada está respaldada no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no Edital, com base em práticas usuais de mercado. No presente certame, o objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de alimentos, cujas especificações técnicas estão padronizadas e reconhecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, sendo, portanto, classificados como bens comuns. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente.

1.3. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 78º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação processada mediante procedimento auxiliar de registro de preços, procede-se mediante centralização dos procedimentos de contratação dos serviços integrantes do objeto licitado, em atendimento à diretriz de que trata o art. 19, inciso I da Lei 14.133/2021, reunindo e viabilizando o atendimento de demandas de órgãos integrantes das seguintes unidades com ordenação de despesas e CNPJ's: Fundo Municipal Saúde de Pesqueira (CNPJ Nº 10.488.181/0001-09);

1.4.

Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal Dr. Lídio Paraíba – HLP, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, as Unidades Básicas de Saúde – UBSs, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Casa de Apoio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como os demais setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização regular de gêneros alimentícios constitui medida indispensável à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde, especialmente daqueles que funcionam em regime de atendimento contínuo e ininterrupto. Os produtos destinam-se, conforme a necessidade de cada unidade, à alimentação de pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão, além do atendimento de demandas relacionadas a ações, programas, projetos, campanhas e atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito hospitalar e das unidades de atendimento de urgência e emergência, a alimentação adequada constitui importante componente da assistência prestada ao usuário, contribuindo para a manutenção do estado nutricional, recuperação clínica e adequado suporte durante o período de permanência na unidade, observadas as necessidades nutricionais e as orientações técnicas estabelecidas pelos profissionais responsáveis.

A contratação também se mostra necessária para assegurar o suporte alimentar durante a realização de ações e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como campanhas de vacinação, mutirões, ações de prevenção e promoção da saúde, atividades itinerantes, capacitações, reuniões técnicas, conferências, campanhas vinculadas ao calendário sanitário e demais iniciativas realizadas nas áreas urbana e rural do Município.

Em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, determinados profissionais permanecem em regime de plantão ou em atividades externas por períodos prolongados,

tornando necessário o fornecimento regular de alimentos para atendimento das respectivas demandas institucionais.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a diversidade dos produtos, a frequência de consumo e, especialmente, a existência de gêneros perecíveis ou sujeitos à perda de qualidade quando armazenados por períodos prolongados. A entrega conforme a necessidade da Administração possibilita melhor gestão dos estoques, redução de perdas e desperdícios, preservação da qualidade dos produtos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, mostra-se igualmente adequada diante da impossibilidade de previsão precisa e uniforme do consumo ao longo de todo o período, permitindo que os produtos sejam requisitados de acordo com a demanda efetivamente verificada em cada unidade de saúde, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos estimados para a contratação deverão ser fundamentados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, nos históricos de consumo e fornecimento anteriores, nos registros internos das unidades, na programação da Secretaria Municipal de Saúde e na projeção das necessidades para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Como elemento complementar de planejamento, deverão ser considerados os cardápios institucionais adotados pelas unidades de saúde, elaborados e acompanhados pelos profissionais responsáveis pela área de Nutrição e Dietética, contemplando, conforme aplicável, as necessidades alimentares de pacientes adultos, pacientes pediátricos, pacientes da maternidade e servidores submetidos a regime de plantão.

A utilização desses elementos como fundamento para o dimensionamento dos quantitativos busca assegurar que a estimativa da contratação seja compatível com a demanda efetivamente existente, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento e comprometer a continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em formação excessiva de estoques, desperdícios e inadequada aplicação dos recursos públicos.

A estimativa de consumo deverá considerar, ainda, o número médio de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários atendidos pelas unidades, a frequência das refeições e o período estimado de funcionamento de cada serviço, conforme memória de cálculo constante dos documentos de planejamento da contratação.

Nesse contexto, a aquisição pretendida encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para garantir o regular funcionamento da rede municipal de saúde e a adequada prestação dos serviços à população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que o fornecimento regular de gêneros alimentícios é essencial à manutenção das atividades assistenciais e administrativas das unidades de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a adequada assistência aos usuários e para o funcionamento eficiente da estrutura municipal de saúde.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

A presente contratação contempla a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira – PE, incluindo o Hospital Municipal Dr. Lídio Paraíba, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, as Unidades Básicas de Saúde – UBSs, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Casa de Apoio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Embora os gêneros alimentícios objeto da contratação sejam classificados como bens comuns, trata-se de aquisição que envolve ampla diversidade de itens, diferentes características de armazenamento, conservação, validade, frequência de consumo e condições de fornecimento, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, cuja disponibilização deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

A aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser analisada individualmente em relação aos itens, considerando-se as características do mercado fornecedor, os valores estimados e a existência de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de atender satisfatoriamente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nos casos em que a exclusividade para ME/EPP possa resultar em prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao atendimento adequado da demanda pública, especialmente diante da necessidade de fornecimento regular, parcelado e contínuo dos produtos, poderá ser afastada a exclusividade, desde que devidamente demonstrada e justificada nos autos a hipótese legal aplicável.

A necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde constitui fator relevante para o planejamento da contratação, uma vez que eventual desabastecimento de gêneros alimentícios poderá comprometer o fornecimento de refeições e lanches destinados a pacientes, acompanhantes e servidores, repercutindo diretamente na continuidade e na adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, a Administração deverá buscar o equilíbrio entre o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a necessidade de assegurar condições efetivas de competitividade, economicidade e adequada execução contratual, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando cabível, poderá ser adotada a reserva de participação ou a exclusividade para ME/EPP nos itens que atendam aos requisitos legais e cujos valores, características e condições de mercado permitam a participação competitiva dessas empresas sem comprometer o resultado da contratação.

Ressalta-se que, nas hipóteses em que não houver exclusividade ou reserva de participação, permanecerão assegurados os demais benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo o tratamento favorecido nas situações de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista nos termos da legislação e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no edital.

A adoção dessas medidas busca conciliar o fomento à participação das microempresas e empresas de pequeno porte com a necessidade de garantir ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade, eficiência, continuidade do abastecimento e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, o tratamento diferenciado a ser aplicado no procedimento licitatório deverá observar as características de cada item e as condições efetivamente verificadas no mercado fornecedor, com a devida motivação nos documentos de planejamento da contratação, de modo a assegurar a compatibilidade entre o incentivo às ME/EPP e o atendimento ao interesse público.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos que integram a contratação.

3.2. Emitir as respectivas solicitações, autorizações ou ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.3. Receber os gêneros alimentícios no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, realizando a conferência dos produtos quanto à quantidade, qualidade, especificações, unidade de fornecimento, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos exigidos.

3.4. Proceder ao recebimento provisório e, quando cabível, ao recebimento definitivo dos produtos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

3.5. Recusar, total ou parcialmente, os gêneros alimentícios que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, apresentem avarias, alterações em suas características, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

3.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades identificadas nos produtos fornecidos, determinando, conforme o caso, sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7. Exigir a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido no Termo de Referência, especialmente nos casos de gêneros perecíveis ou de consumo imediato, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde e à continuidade do fornecimento de refeições.

3.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do gestor e/ou fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, quantidades, qualidade dos produtos, condições de transporte e demais obrigações assumidas pela Contratada.

3.9. Verificar, quando necessário, a regularidade das condições de transporte, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios, observando as normas sanitárias aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante apresentação da respectiva

Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

3.11. Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da contratação, proporcionando as condições necessárias para que sejam adotadas as providências destinadas à regularização de eventuais inconformidades.

3.12. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.13. Decidir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvadas as situações que demandem análise técnica ou providências de maior complexidade.

3.14. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega, horários, quantitativos solicitados e demais condições previamente estabelecidas.

3.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como não assumir responsabilidade por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

3.16. Zelar para que os produtos sejam utilizados e armazenados pelas unidades recebedoras de acordo com as orientações técnicas e sanitárias aplicáveis, após o regular recebimento pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos preexistentes ou decorrentes do fornecimento inadequado.

3.17. Comunicar aos órgãos competentes, quando identificadas situações que possam representar risco sanitário ou violação das normas aplicáveis à comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e em seus respectivos anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, perdas, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, da legislação sanitária e das demais normas aplicáveis.

4.3. Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações, marcas eventualmente ofertadas, unidades de fornecimento, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.4. Realizar as entregas nos locais, dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, observando os prazos constantes das respectivas solicitações ou ordens de fornecimento.

4.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo da análise e das medidas administrativas pertinentes.

4.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios até os locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4.7. Assegurar que os produtos sejam transportados e acondicionados em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, proteção contra contaminação e demais condições exigidas pela legislação sanitária aplicável à natureza de cada produto.

4.8. Fornecer produtos próprios para consumo, em perfeitas condições de qualidade, higiene e conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, alterações de características, presença de corpos estranhos ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua segurança ou utilização.

4.9. Entregar os produtos em embalagens íntegras, adequadamente lacradas, identificadas e compatíveis com as exigências legais e sanitárias aplicáveis, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, estufadas, enferrujadas ou que apresentem qualquer outra condição capaz de comprometer a qualidade ou segurança do alimento.

4.10. Observar os prazos de validade estabelecidos para cada produto, entregando gêneros alimentícios dentro do período de validade adequado ao consumo, conforme os critérios e percentuais mínimos eventualmente definidos no Termo de Referência e/ou no Edital.

4.11. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, alterações de qualidade, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou quaisquer desconformidades em relação às especificações da contratação.

4.12. Responsabilizar-se pela substituição imediata ou no prazo determinado pela fiscalização dos produtos recusados, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

4.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos ou instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

4.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, sanitárias e demais obrigações legais relacionadas à execução do objeto, não podendo transferir ao Contratante qualquer responsabilidade decorrente dessas obrigações.

4.15. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, transportadores e demais pessoas envolvidas no fornecimento.

4.16. Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução.

4.17. Apresentar, quando exigível e conforme a natureza da atividade e dos produtos fornecidos, documentação sanitária válida, incluindo licença, alvará ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, bem como demais documentos ou registros exigidos pela legislação sanitária aplicável.

4.18. Observar integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, armazenamento, transporte, conservação, manipulação e comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios objeto da contratação, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes.

4.19. Não fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas sob a alegação de indisponibilidade temporária, dificuldade de aquisição ou qualquer outro motivo, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente e tecnicamente admissível.

4.20. Não substituir produtos ou alterar suas características, marcas eventualmente ofertadas, embalagens ou especificações sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.21. Não permitir a utilização de mão de obra infantil ou adolescente em desacordo com a legislação vigente, observando, especialmente, as disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho do menor.

4.22. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação que não sejam de conhecimento público, adotando, quando houver tratamento de dados pessoais, as medidas necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

4.24. Manter seus veículos e equipamentos utilizados no transporte dos gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, observando as exigências sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto.

4.25. Emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, observadas as exigências tributárias e administrativas aplicáveis.

4.26. Encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e o respectivo arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e para o endereço eletrônico indicado pela Administração, atualmente cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, observando os prazos e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.27. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefones, endereço eletrônico e demais informações necessárias à comunicação com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

4.28. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues parceladamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC/Solicitação/ Requisição da área gestora;

b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 05 (cinco) dias para entrega, contados a partir do recebimento da OC;

c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão (08h às 13h)

d) A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

e) As embalagens dos produtos devem ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, nome do lote, prazo de validade.

f) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto da legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013.

g) Os fornecedores de produtos perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros) deverão apresentar carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional do motorista e ajudante (quando houver), assim como o alvará de transporte do caminhão, antes da primeira entrega.

h) Os documentos deverão ser apresentados junto a Nutricionista Responsável Técnica pela Secretaria de Saúde.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Das entregas dos produtos refrigerados:

a) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.

b) Carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.

c) Especificamente as carnes moídas deverão obedecer a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2023 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sendo assim, deverão conter no máximo 15% de gorduras e 3% de água. A matéria prima deverá ser carne resfriada ou congelada e está deverá ser isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc.

d) Todos os tipos de carnes devem ser manipulados em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.

e) Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.

f) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas poderão não ser recebidos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

UNI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegro; com grau de maturação adequado para o consumo; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Unidades	1300	R$ 6,36	R$ 8.268,00
2	Açafrão – Açafrão em pó, de alta qualidade, 100% puro, sem aditivos ou conservantes. Embalado em saco plástico, atóxico, com 30g cada pacote. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade com no mínimo 3 meses de validade a partir da data de recebimento, além do registro no órgão competente. O produto deve estar livre de impurezas, parasitas e detritos.	Pacotes	130	R$ 3,10	R$ 403,00
3	Acelga – De 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Quilogramas	702	R$ 7,06	R$ 4.956,12
4	Acerola – Frutos firmes e íntegros com grau de maturação adequado para o consumo, na cor vermelha; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Quilogramas	702	R$ 10,72	R$ 7.525,44
5	Achocolatado em Pó – Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro), soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B6, B2, A, D e B12), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem em latas de pelo menos 200g, com identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente. Marcas para referência: Nescau e Italac achocolatado	Latas	169	R$ 4,63	R$ 782,47
6	Achocolatado em Pó, Alimento achocolatado em pó vitaminado, com embalagem tipo sachê de pelo menos 400g, com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Sachês	195	R$ 12,40	R$ 2.418,00

7	Açúcar Cristal – Branco Tipo I, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Quilogramas	7176	R$ 3,50	R$ 25.116,00
8	Adoçante Líquido – Para diabético, com edulcorantes artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem: frasco com 100 ml, onde cada gota contém no máximo 0,010Kcal, prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	Unidades	195	R$ 4,82	R$ 939,90
9	Adoçante Líquido – Para diabético, com edulcorantes artificiais: SUCRALOSE, embalagem: frasco com 100 ml, onde cada gota contém no máximo 0,010Kcal, prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	Unidades	52	R$ 4,75	R$ 247,00
10	Alface - De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.	Quilogramas	3185	R$ 2,24	R$ 7.134,40
11	Alho - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade.	Quilogramas	325	R$ 40,87	R$ 13.282,75
12	Amaciante para Carne – Amaciante de carne, tempero em pó tipo amaciante para carne, contendo sal, amido, papaína, óleo ou gordura vegetal, cebola, salsa e alho desidratados, com realçador de sabor (glutamato monossódico), antiumectante (a base de silício) e acidulante (ácido cítrico), com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos a espécie, embalado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 120g.	Unidades	169	R$ 2,91	R$ 491,79
13	Ameixa seca sem caroço - com caracteristicas, cor e sabor preservados.	Quilogramas	65	R$ 37,53	R$ 2.439,45

14	Arroz comum (branco/quebradinho) - classe longo fino, qualidade tipo 1. O produto deve ser obtido de grãos longos finos sadios de arroz (Oryza sativa L.), que foram submetidos ao processo de polimento adequado. O arroz quebradinho deve apresentar coloração branca uniforme, com grãos quebrados de tamanho variado, livre de impurezas, parasitas e detritos. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com 1 kg cada. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente.	Quilogramas	780	R$ 8,21	R$ 6.403,80
15	Arroz integral - classe longo fino, qualidade tipo 1. O produto deve ser obtido de grãos longos finos sadios de arroz (Oryza sativa L.), que foram submetidos apenas ao processo de descascamento, mantendo a camada de farelo. O arroz integral deve apresentar coloração amarelada característica, grãos inteiros e uniformes, livre de impurezas, parasitas e detritos. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com 1 kg cada. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente.	Quilogramas	468	R$ 7,21	R$ 3.374,28
16	Arroz Parboilizado - Arroz parboilizado, classe longo fino, qualidade tipo 1. O produto deve ser obtido de grãos longos finos sadios de arroz (Oryza sativa L.), que foram submetidos ao processo de parboilização e polimento adequados. O arroz parboilizado deve apresentar coloração amarelada característica, grãos inteiros e uniformes, livre de impurezas, parasitas e detritos. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com 1 kg cada. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente..	Quilogramas	5889	R$ 3,50	R$ 20.611,50
17	Aveia em flocos finos - 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos. Obtida a partir de grãos de aveia (Avena sativa L.) selecionados e processados para obter flocos finos e uniformes. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com 200g cada. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente.	Caixas	2600	R$ 4,13	R$ 10.738,00

18	Aveia em flocos grossos - 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos. Obtida a partir de grãos de aveia (Avena sativa L.) selecionados e processados para obter flocos maiores e mais espessos. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com 200g cada. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente.	Caixas	650	R$ 6,49	R$ 4.218,50
19	Azeite de oliva extra virgem - obtido exclusivamente por processos mecânicos, sem adição de produtos químicos. Apresenta acidez máxima de 0,8%, mantendo ao máximo a pureza e os nutrientes do produto. O azeite deve ter coloração verde-dourada, sabor frutado e aroma fresco, característicos de azeitonas de alta qualidade. Embalado em garrafas de vidro escuro ou latas metálicas, com 500 ml cada, para proteger o produto da luz e garantir sua conservação. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente.	Unidades	325	R$ 40,05	R$ 13.016,25
20	Azeitona Verde - sem caroço, de alta qualidade, colhida antes do amadurecimento completo, o que confere um sabor mais amargo e uma textura firme. As azeitonas devem ser livres de impurezas, parasitas e detritos. contendo salmoura para conservação. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade, além do registro no órgão competente.240g líquido/150g drenagem, prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento.	Sachês	286	R$ 8,25	R$ 2.359,50
21	Bacon - 1ª qualidade, em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada.	Quilogramas	195	R$ 40,55	R$ 7.907,25
22	Banana comprida - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Quilogramas	520	R$ 8,45	R$ 4.394,00

23	Banana prata - Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Quilogramas	4485	R$ 4,32	R$ 19.375,20
24	Batata doce - in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	3250	R$ 3,74	R$ 12.155,00
25	Batata inglesa - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Quilogramas	4680	R$ 4,46	R$ 20.872,80
26	Batata Palha- Produzida com batatas selecionadas de primeira qualidade, sabor natural, livre de gorduras trans, sem qualquer tipo de adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Unidade de 140g.	Pacotes	78	R$ 7,00	R$ 546,00
27	Beterraba - Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	650	R$ 5,11	R$ 3.321,50
28	Biscoito Água e Sal – Sem gorduras Trans, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Pacotes	2340	R$ 5,26	R$ 12.308,40

29	Biscoito Doce - tipo “Maria”, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Pacotes	4420	R$ 5,27	R$ 23.293,40
30	Biscoito Salgado Integral - tipo "cream cracker integral". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 420g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Pacotes	2860	R$ 4,65	R$ 13.299,00
31	Boldo – Folhas livres de sujidades ou corpos estranhos, apresentando 98% de suas folhas inteiras e não quebradiças.	Quilogramas	52	R$ 3,31	R$ 172,12
32	Bolo de saia ou bacia – Produto assado, sem recheio e sem cobertura, elaborado com farinha de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal ou manteiga, fermento químico e demais ingredientes permitidos. Massa macia, homogênea, bem cozida, com cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Peso unitário de 45 g a 60 g, com 10 unidades por pacote, acondicionado em embalagem adequada para alimentos, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	pacotes	3900	R$ 8,77	R$ 34.203,00
33	Brócolis ninja - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	Quilogramas	286	R$ 24,46	R$ 6.995,56
34	Café Solúvel – Pó para preparo de bebida à base de café, feito a partir de grãos selecionados. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem com 50g	Sachês	91	R$ 5,55	R$ 505,05
35	Café Torrado e Moído – podendo ser de grãos arábica, robusta/conilon ou uma mistura dos dois, com nota mínima de qualidade de 4,5 em uma escala de 0 a 10, sabor e aroma característicos, e torra de moderadamente clara a moderadamente escura. Deve ser embalado em almofada, pouch ou vácuo, com validade de até 12 meses a partir da data de fabricação. O café deve atender às especificações de qualidade, sem impurezas acima de 1% e sem produtos estranhos, preferencialmente com Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC. 200G	Pacotes	7384	R$ 14,99	R$ 110.686,16

36	Caldo em Tablete, Sabor: Carne, Bacon ou Costela - composto por ingredientes de alta qualidade, incluindo sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, salsa, e especiarias como cúrcuma e pimenta-preta. Deve ser embalado em tabletes individuais, com cada tablete pesando aproximadamente 19g, caixa com 12 unidades. A embalagem deve ser hermética, garantindo a preservação do sabor e aroma, com validade de até 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deve ser isento de conservantes artificiais e corantes, e deve atender às normas de segurança alimentar vigentes	Caixas	2470	R$ 1,08	R$ 2.667,60
37	Caldo em Tablete, Sabor: Galinha - o produto deve ser composto por ingredientes de alta qualidade, incluindo sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, salsa, e especiarias como cúrcuma e pimenta-preta. Deve ser embalado em tabletes individuais, com cada tablete pesando aproximadamente 19g, caixa com 12 tabletes. A embalagem deve ser hermética, garantindo a preservação do sabor e aroma, com validade de até 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deve ser isento de conservantes artificiais e corantes, e deve atender às normas de segurança alimentar vigentes1.	Caixas	4550	R$ 1,02	R$ 4.641,00
38	Camomila - Constituido de flores da camomila, de especimes vegetais genuinos dessecados, de cor, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas,. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.	Quilogramas	247	R$ 6,31	R$ 1.558,57
39	Canela em pau – Firme e integra, livre de sujidades ou corpos estranhos. Embalagem de 50g	Unidades	78	R$ 3,83	R$ 298,74
40	Canela em Pó PURA, sabor natural, sem adição de açúcar, erva doce, cravo da índia, açucar e amido, em embalagem plástica com no mínimo 20 gramas devidamente lacrada ou hermeticamente fechada, isenta de sujidades. A embalagem deverá conter: nome do produto, composição, data de fabricação e validade, nome e endereço completo do fabricante.	Unidades	416	R$ 2,33	R$ 969,28
41	Canjica de Milho Amarelo (para munguzá) - 1ª qualidade, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 13% de umidade - emb. 500g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacotes	416	R$ 6,41	R$ 2.666,56
42	Canjica de Milho Branco (para munguzá) - 1ª qualidade, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 13% de umidade - emb. 500g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacotes	2275	R$ 6,19	R$ 14.082,25

43	Cará - in natura, tenro (macio), graúdo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Quilogramas	6500	R$ 5,18	R$ 33.670,00
44	Carne bovina de 1ª – (chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem do produto deve conter etiqueta constando, nome, peso, data de processamento e/ou corte e data de validade para eventual troca. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Quilogramas	5640	R$ 44,12	R$ 248.836,80
45	Carne bovina moída de 1° - Sem gordura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Adequado ao consumo humano, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilogramas	3600	R$ 40,02	R$ 144.072,00
46	Carne bovina salgada (charque) - 1ª qualidade - curada e seca, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de até 5kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima na data de entrega de 3 meses. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, validade, fabricação.	Quilogramas	3850	R$ 45,04	R$ 173.404,00
47	Carne bovina tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando, nome, peso, data de processamento e/ou corte e data de validade para eventual troca. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Quilogramas	5850	R$ 27,86	R$ 162.981,00
48	Castanha de caju - Sem casca ou lascas de cascas aderidas, inteira, sem sal, sem sujeiras, sem mofos, sem pontos de podridão, rígida, da melhor qualidade. Produzida, embalada e entregue conforme a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento	Quilogramas	13	R$ 96,77	R$ 1.258,01
49	Catchup – Embalagem plástica com no mínimo 380 ml. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	325	R$ 4,59	R$ 1.491,75

50	Cebola branca - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	Quilogramas	2535	R$ 3,26	R$ 8.264,10
51	Cebola roxa - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	Quilogramas	520	R$ 5,71	R$ 2.969,20
52	Cebolinha verde - fresca, com coloração verde escuro ou amarelada, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Unidades	2340	R$ 1,67	R$ 3.907,80
53	Cenoura - extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	4550	R$ 5,05	R$ 22.977,50
54	Cereal à Base de Arroz - tipo mucilon - o produto deve ser composto por arroz 100% natural, enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, como ferro, zinco e vitaminas A, C, D e do complexo B. Deve ser adequado para consumo infantil a partir dos 6 meses de idade, contribuindo para a imunidade e o desenvolvimento cerebral. O cereal deve ser embalado em pacotes herméticos de 400g, garantindo a preservação dos nutrientes e do sabor, com validade de até 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deve atender às normas de segurança alimentar vigentes e ser isento de conservantes artificiais e corantes	Latas	52	R$ 11,64	R$ 605,28

55	Chambaril - Bovino, refrigerado ou congelado, limpo e sem aparas, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	Quilogramas	1365	R$ 28,06	R$ 38.301,90
56	Chocolate granulado - Produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 500g, identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e validade.	Pacotes	39	R$ 15,19	R$ 592,41
57	Chuchu - extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	1560	R$ 4,82	R$ 7.519,20
58	Coalhada desnatada - em embalagem plástica, 0% gordura e 0% adição de açúcares, com potes de 140g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Com prazo de validade mínimo de 30 dias.	Potes	806	R$ 3,63	R$ 2.925,78
59	Coco Ralado Desidratado - sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem de 100 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	Pacotes	429	R$ 4,07	R$ 1.746,03
60	Coco seco - in natura, com a polpa intacta e limpa e abundante, casca firme, de tamanho uniforme. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas e mofos.	Unidades	494	R$ 8,17	R$ 4.035,98
61	Coco verde - in natura, com a polpa intacta e limpa, casca firme, lisa, de tamanho uniforme. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas escuras e mofos.	Unidades	156	R$ 2,70	R$ 421,20

62	Coentro - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Unidades	3900	R$ 2,00	R$ 7.800,00
63	Colorau – o produto deve ser composto por urucum moído, podendo conter fubá de milho e óleo de soja como ingredientes adicionais. O colorau deve ser um corante natural, de cor avermelhada, utilizado para dar cor e sabor a diversos pratos. Deve ser embalado em pacotes herméticos de 100g, garantindo a preservação do sabor e das propriedades do produto, com validade de até 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deve atender às normas de segurança alimentar vigentes e ser isento de conservantes artificiais e corantes.	Pacotes	3640	R$ 1,37	R$ 4.986,80
64	Cominho puro – Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, se m misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	13	R$ 4,58	R$ 59,54
65	Costela Bovina - Carne bovina com osso tipo costela, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%	Quilogramas	3900	R$ 27,73	R$ 108.147,00
66	Couve folha - de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unidades	1950	R$ 2,20	R$ 4.290,00
67	Cravo da Índia - Embalagem plástica selada com no mínimo 10g.	Pacotes	130	R$ 5,55	R$ 721,50
68	Creme de Leite UHT - homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, Estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, mínimo de 25% de gordura e 0% de gordura trans. Registro no ministério da agricultura. Embalagem tetra brik de 200 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Unidades	1079	R$ 6,68	R$ 7.207,72

69	Doce de Goiaba – tipo “goiabada” em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	Unidades	403	R$ 6,39	R$ 2.575,17
70	Erva doce - Semente da planta erva doce. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.	Quilogramas	78	R$ 21,29	R$ 1.660,62
71	Ervilha Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animas. Sachê com peso líquido de 300g e peso drenado de 200 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Sachês	2210	R$ 4,06	R$ 8.972,60
72	Espiga de milho verde - Deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Unidades	1170	R$ 5,09	R$ 5.955,30
73	Extrato de Tomate Simples - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com Frutos maduros selecionados, sem pele, sementes e corantes artificiais isentos de fermentações, sujidades e outros materiais estranhos, acondicionado em recipiente apropriado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (dec. 12486/78), entregues em sachês de no mínimo 300 gramas - Produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 6 meses de validade.	Sachês	3172	R$ 3,50	R$ 11.102,00
74	Farinha de Mandioca - fina torrada, de primeira qualidade, seca, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Quilogramas	1053	R$ 7,18	R$ 7.560,54
75	Farinha de Milho em Flocos (tipo cuscuz) – pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	3913	R$ 1,57	R$ 6.143,41
76	Farinha de Trigo Especial – Com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Quilogramas	585	R$ 6,07	R$ 3.550,95

77	Farinha de Trigo Especial - Sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Quilogramas	390	R$ 5,69	R$ 2.219,10
78	Farinha Láctea - Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem: Sachê de no mínimo 230 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Sachês	65	R$ 5,37	R$ 349,05
79	Feijão Carioca – Tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos em pacotes de 1Kg, g; data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg.	Quilogramas	5213	R$ 5,10	R$ 26.586,30
80	Feijão Macassar – Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilogramas	520	R$ 6,52	R$ 3.390,40
81	Feijão Preto – Tipo 1, grupo 1, classe preto, em Pacotes de 1 kg, com validade de no mínimo 6 meses e c/ data de embalamento não superior a 30 dias.	Quilogramas	650	R$ 5,56	R$ 3.614,00
82	Fermento Biológico Seco instântaneo. Sachês de no mínimo 12g.	Sachês	156	R$ 3,19	R$ 497,64
83	Fermento Químico - Na embalagem deverá constar data de fabricação, de validade e numero do lote. - embalagem c/ 100 grs. Embalagem plástica de 100g	Unidades	208	R$ 4,26	R$ 886,08
84	Fígado bovino - do dia sem gordura, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, na embalagem do produto deve conter etiqueta constando, nome, peso, data de processamento e/ou corte e data de validade para eventual troca.	Quilogramas	1560	R$ 14,60	R$ 22.776,00

85	Filé de peito – Sem osso, sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Quilogramas	7800	R$ 26,30	R$ 205.140,00
86	Filé de Peixe (tilápia ou merluza) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição,em embalagens transparentes e atóxicos, lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro.	Quilogramas	1300	R$ 51,94	R$ 67.522,00
87	Folha de Louro - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	Quilogramas	13	R$ 3,37	R$ 43,81
88	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Com Registro na Ministério da Saúde. Latas de 800 gramas.	Latas	52	R$ 40,78	R$ 2.120,56
89	Fórmula infantil de segmento para crianças acima de 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Latas de 800 gramas.	Latas	13	R$ 33,40	R$ 434,20
90	Frango (coxa e sobrecoxa) - congelado com cerca de 195 a 200g cada coxa/sobrecoxa (separadamente), com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilogramas	7150	R$ 14,38	R$ 102.817,00
91	Frango congelado - 1° qualidade, sem cabeça, sabor próprio, sem manchas e parasitas. Validade mínima na data de entrega de 3 meses.	Quilogramas	8580	R$ 14,18	R$ 121.664,40

92	Frutas cristalizadas - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado.	Quilogramas	13	R$ 19,63	R$ 255,19
93	Gelatina em Pó - Diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	Unidades	780	R$ 4,27	R$ 3.330,60
94	Gelatina em Pó DIET - Sem adição de açúcar, diversos sabores. Embalagem de no mínimo 12g.	Unidades	390	R$ 4,71	R$ 1.836,90
95	Gelatina em pó incolor e sem sabor, Embalagem de no mínimo 24g	Sachês	52	R$ 12,40	R$ 644,80
96	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Quilogramas	2600	R$ 8,95	R$ 23.270,00
97	Goma para tapioca – em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	975	R$ 8,98	R$ 8.755,50
98	Hortelã fresca – folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	26	R$ 3,99	R$ 103,74
99	Iogurte – Com polpa de fruta (ameixa ou morango), características adicionais de primeira qualidade, em embalagem plástica de 540 gramas, lacrada, bandeja com seis potes de 90 à 100 gramas. Conservados em 0 a 10°C. Prazo de validade de no mínimo 30 dias	Bandejas	520	R$ 8,38	R$ 4.357,60
100	Iogurte Desnatado – Com polpa de fruta (ameixa ou morango), em embalagem plástica, 0% gordura e 0% adição de açúcares, tipo garrafa, contendo 850 a 1L, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Com prazo de validade mínimo de 30 dias.	Unidades	650	R$ 6,19	R$ 4.023,50

101	Iogurte Natural Desnatado - Alimento lácteo fermentado, com lista de ingredientes reduzida (geralmente leite e fermento), não possui corantes, aromatizantes ou conservantes. Excelente fonte de cálcio e proteínas de alto valor biológico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens de 170 a 200 gramas e temperaturas corretas (até 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Com prazo de validade mínimo de 30 dias.	Unidades	260	R$ 6,13	R$ 1.593,80
102	Iogurte Natural Integral – Alimento lácteo fermentado, com lista de ingredientes reduzida (geralmente leite e fermento), não possui corantes, aromatizantes ou conservantes. Excelente fonte de cálcio e proteínas de alto valor biológico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens de 170 a 200 gramas e temperaturas corretas (até 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Com prazo de validade mínimo de 30 dias.	Unidades	260	R$ 4,13	R$ 1.073,80
103	Jerimum – Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Quilogramas	1430	R$ 4,46	R$ 6.377,80
104	Laranja Mimo do Céu - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	325	R$ 5,50	R$ 1.787,50
105	Laranja Pera - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	5200	R$ 3,81	R$ 19.812,00
106	Leite Condensado - preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açucar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Validade mínima de 10 meses. Embalagem: 395 gramas.	Unidades	676	R$ 6,31	R$ 4.265,56
107	Leite de coco - em embalagens de vidro de 500ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade	GARRAFAS	520	R$ 8,60	R$ 4.472,00
108	Leite de Soja sem lactose – Embalagem de 700g. Proteína isolada de soja, açúcar, rico em cálcio, fero, fósforo, zinco e vitamina A, B1,B2, B6, B12 e D ad. Contém altos teores de ômega 3 e ômega 6, Sabor Original. Não contém glúten.	Latas	260	R$ 18,15	R$ 4.719,00

109	Leite em Pó Desnatado. Embalagem: Sachês com no mínimo 200g	Pacotes	3315	R$ 8,50	R$ 28.177,50
110	Leite em pó instantâneo - Leite em pó integral instantâneo rico em ferro, vitaminas c, a e d envasado em recipiente hermético, Lata de no mínimo 380g. Marca de referência: Ninho	Latas	208	R$ 20,53	R$ 4.270,24
111	Leite em Pó integral - 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e emabalgem secundária de papelão reforçado, validade minima 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Sachês com 200g.	Pacotes	8060	R$ 6,17	R$ 49.730,20
112	Leite Zero Lactose - Composto lácteo fortificado rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas a e d. Lata de 700g	Latas	52	R$ 52,42	R$ 2.725,84
113	Limão - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	520	R$ 4,28	R$ 2.225,60
114	Linguiça Calabresa: Cozida e defumada obtida exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem apresentar coloração esverdeada ou visguenta. A embalagem primária do produto deverá ser de material plástico transparente adequado a embalagem de alimentos; inócuo, fechado hermeticamente (a vácuo), que garanta a integridade do produto.	Quilogramas	1300	R$ 27,91	R$ 36.283,00
115	Lombo paulista (lagarto) - Sem adição de sal, congelada até 12 °C, resfriada 0° a 7°C. Embalada a vácuo. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de polietileno, atóxico, com origem, validade, fabricação.	Quilogramas	195	R$ 41,50	R$ 8.092,50
116	Maçã - de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilogramas	715	R$ 3,63	R$ 2.595,45
117	Macarrão Espaguete - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Pacotes	7826	R$ 2,56	R$ 20.034,56

118	Macarrão integral - tipo parafuso, massa de trigo integral, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas. Após o cozimento deverá apresentar-se solto, com sabor característico. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	520	R$ 6,17	R$ 3.208,40
119	Macarrão tipo Parafuso ou penne - Massa de sêmola e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 gramas. Após o cozimento deverá apresentar-se solto, com sabor característico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	3380	R$ 3,30	R$ 11.154,00
120	Macaxeira - extra, com circunferência média, tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos. Livre de mofos e com interior integro.	Quilogramas	4875	R$ 5,10	R$ 24.862,50
121	Maionese - com teor reduzido de gorduras, embalagem: sachê com no mínimo 200 gramas.	Sachês	1300	R$ 4,91	R$ 6.383,00
122	Mamão - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	3380	R$ 5,55	R$ 18.759,00
123	Manga - 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	Unidades	3900	R$ 5,41	R$ 21.099,00
124	Maracujá - redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	Quilogramas	2080	R$ 6,19	R$ 12.875,20
125	Margarina sem sal - Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12"), estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estéres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de margarina) e corantes urucum e cúrcuma. Composição: 0% de gorduras Trans e menos de 5% de gorduras saturadas. Embalagem de 250g. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	260	R$ 6,61	R$ 1.718,60

126	Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unidades	8450	R$ 3,27	R$ 27.631,50
127	Massa de mandioca - em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	455	R$ 10,22	R$ 4.650,10
128	Massa p/ lasanha – Embalagem com 500 gramas. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	130	R$ 8,34	R$ 1.084,20
129	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	9230	R$ 5,11	R$ 47.165,30
130	Melão – amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica provenientes do manuseio e transporte, isenta de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	Quilogramas	1170	R$ 5,39	R$ 6.306,30
131	Milho de Pipoca - de 1ª qualidade, sem impurezas, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	52	R$ 3,64	R$ 189,28
132	Milho Verde em Conserva - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animas. Sachê com peso líquido de 290g e peso drenado de 200 gramas, no mínimo. . Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Sachês	2210	R$ 6,09	R$ 13.458,90
133	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado. Sabor: Baunilha (tradicional). Embalagem como no mínimo 180g.	Unidades	1690	R$ 8,31	R$ 14.043,90
134	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujiaddes, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	Unidades	2470	R$ 16,91	R$ 41.767,70

135	Mistura para Bolo - sabores: laranja, limão, chocolate, brownie, baunilha e milho, embalagem plástica tipo almofada c/ 400 g . Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	Unidades	1170	R$ 8,23	R$ 9.629,10
136	Molho inglês – Embalagem com 150 ml. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	104	R$ 3,10	R$ 322,40
137	Molho madeira pronto. Sachê com no mínimo 200g	Unidades	234	R$ 5,29	R$ 1.237,86
138	Mortadela - Constituída da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionando em saco plástico, atóxico.	Quilogramas	650	R$ 49,02	R$ 31.863,00
139	Mostarda - Mostarda amarela, composta por água, sementes de mostarda, vinagre, sal, cúrcuma, especiarias e conservantes, embalada em frasco plástico de no mínimo 200g com tampa de rosca, validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, armazenada em local seco e fresco, conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes, com sabor e aroma característicos, rótulo em português contendo nome do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, lote, fabricante e país de origem, entrega em lotes conforme cronograma estabelecido.	Unidades	52	R$ 4,19	R$ 217,88
140	Óleo de Soja Vegetal – Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Unidades	1443	R$ 7,44	R$ 10.735,92
141	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.	Unidades	260	R$ 3,81	R$ 990,60
142	Ovos de galinha c/ 30 unidades por bandeja - Íntegros, sem rachaduras, tamanho médio, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Sujeito à verificação no ato da entrega.	Bandejas	1950	R$ 15,19	R$ 29.620,50

143	Panetone - com frutas cristalizadas e uvas passas. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso liquido de no mínimo 400 gramas.	Unidades	52	R$ 8,08	R$ 420,16
144	Pão de forma integral. Peso: 400 (quatrocentos) gramas. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar, gordura vegetal, sal; conservador: propionato de cálcio; com no mínimo 3g de fibra alimentar em 50g do produto. Características organolépticas: apresentar casca fina e macia, miolo elástico e homogêneo com poros finos. Deverá apresentar-se em fatias; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade máxima de 500 (quinhentos) gramas: validade mínima de 15 (quinze) dias, na data da entrega.	Pacotes	390	R$ 6,21	R$ 2.421,90
145	Pasta de alho - alho em pasta, condimento, ingredientes: alho triturado, água, sem sal, aspecto físico pasta, aplicação uso culinário. Apresentação embalagem com, no mínimo, 500g.	Unidades	65	R$ 3,56	R$ 231,40
146	Peixe - Atum- Peixe em posta (Thunnus spp.), próprio para consumo humano, livre de qualquer odor atípico, de micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer a saúde humana, congelado e ensacado, pronto para o consumo e dentro das especificações do Ibama, Anvisa e demais órgãos fiscalizadores que detém competência para fiscalizar o fornecimento do ítem.	Quilogramas	260	R$ 5,29	R$ 1.375,40

147	Pepino - espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores,	Quilogramas	520	R$ 5,01	R$ 2.605,20
148	Pernil de porco - Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Quilogramas	39	R$ 14,51	R$ 565,89
149	Peru - Temperado, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação vigente.	Quilogramas	52	R$ 26,00	R$ 1.352,00
150	Pimenta de cheiro - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	26	R$ 6,00	R$ 156,00
151	Pimentão Verde - extra aa in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	650	R$ 6,20	R$ 4.030,00
152	Pó para preparo de canjica de milho (curau) – Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas, larvas, embalagem de 200g.	Pacotes	312	R$ 3,10	R$ 967,20
153	Polpa de frutas - congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, líquido obtido através da fruta sã, processo tecnologico adequado, isento de fragmentos das partes não comestiveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, cor e cheiro próprio. Acondicionado em embalagem plática de 500g, na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade, selo de inspeção sanitária e lote. Sabores: caju, cajá, manga, abacaxi, morango, tangerina, graviola e pitanga	Pacotes	468	R$ 2,96	R$ 1.385,28
154	Presunto - cozido fatiado de 1ª qualidade, sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso liquido, carimbo e numero do registro em órgão Regulamentador, lote, data de fabricacao e prazo de validade. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Quilogramas	364	R$ 10,98	R$ 3.996,72
155	Proteína de Soja Texturizada Escura– Embalagem com 400 gramas. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	221	R$ 8,03	R$ 1.774,63

156	Queijo parmesão ralado - O produto não deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 40g do produto. Deve constar na embalagem data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto.	Pacotes	650	R$ 4,46	R$ 2.899,00
157	Queijo tipo coalho - Produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "normas higiênico-sanitárias de elaboração. Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	Quilogramas	1820	R$ 31,75	R$ 57.785,00
158	Queijo tipo muçarela - boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Val. Mínima de 60 dias.	Quilogramas	390	R$ 39,09	R$ 15.245,10
159	Refrigerante c/ 2.500 ml - Sabor cola com aroma natural, embalagem, pet contendo 2,5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidades	39	R$ 9,62	R$ 375,18
160	Refrigerante c/ 2.500 ml - Sabor guaraná com aroma natural, embalagem, pet contendo 2,5 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Unidades	39	R$ 9,87	R$ 384,93
161	Repolho Roxo - características: tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	520	R$ 6,11	R$ 3.177,20
162	Repolho - características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	1170	R$ 3,79	R$ 4.434,30
163	Requeijão Cremoso - Embalagem plástica com 220 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária). Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	Unidades	624	R$ 7,22	R$ 4.505,28

164	Requeijão Cremoso LIGHT Emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração branca, sabor suave e lácteo. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 gramas. Transporte deverá ser feito em condições adequadas de temperatura.	Unidades	741	R$ 10,08	R$ 7.469,28
165	Sal em sachê - Refinado iodado em sachê individuais de 1g, caixa com 1 kg.	Quilogramas	13	R$ 1,28	R$ 16,64
166	Sal Refinado - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	Quilogramas	1105	R$ 1,04	R$ 1.149,20
167	Salsicha - tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no Sif ou sisp– embalagem de 5kg.	Pacotes	1560	R$ 10,40	R$ 16.224,00
168	Sardinha - Em molho de óleo comestível e sal. embalagem: lata de 125 gramas líquidos e 84 gramas drenados. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	Latas	1235	R$ 5,06	R$ 6.249,10
169	Tomate - selecionado, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo a, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Quilogramas	5460	R$ 8,06	R$ 44.007,60

170	Torrada integral – Porção individual, acondicionada em embalagem tipo sachê com aproximadamente 15 gramas, elaborada com farinha de trigo integral e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura crocante, sabor e aroma característicos, livre de umidade, mofo, impurezas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.	Sachês	403	R$ 1,98	R$ 797,94
171	Uva passa - Sem caroço, com caracteristicas, cor e sabor preservados.	Quilogramas	13	R$ 24,39	R$ 317,07
172	Uva roxa - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Quilogramas	78	R$ 8,52	R$ 664,56
173	Uva Verde - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Quilogramas	78	R$ 10,88	R$ 848,64
174	Vagem- extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	455	R$ 13,50	R$ 6.142,50
175	Vinagre de álcool - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500 ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades	Unidades	780	R$ 1,97	R$ 1.536,60
176	Xerém - amarelo, fino, livre de impurezas. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	455	R$ 1,81	R$ 823,55
					R$ 2.814.540,99

6.1. Em se tratando de licitação que adota o critério de menor preço e cujo orçamento estimado não é sigiloso, o valor estimado para a presente contratação, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado na planilha anexada aos autos do processo, é de **R$ 2.814.540,99 (dois milhões, oitocentos e catorze mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).**

6.2. As especificações técnicas dos itens constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios objetivos, técnicos e usuais de mercado, em conformidade com os padrões definidos por órgãos reguladores competentes, a exemplo da ANVISA e do Ministério da Saúde.

6.3. O detalhamento adotado visa assegurar a adequada execução contratual e o atendimento das finalidades públicas da contratação, sem restringir a competitividade, atendendo aos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

7.1. A presente especificação técnica tem como base os dados operacionais coletados junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pesqueira – PE, incluindo o Hospital Municipal Dr. Lídio Paraíba (HLP), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a Casa de Apoio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

7.2. Com base em amostragens mensais de consumo e número de usuários atendidos, foi possível elaborar a estimativa média de refeições mensais servidas por unidade e por perfil de público (pacientes, acompanhantes e servidores), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DA MÉDIA DE REFEIÇÕES MENSAIS COM BASE EM DADOS AMOSTRAIS DOS ORGÃOS - (HLP/UPA/CAPS/CASA DE APOIO-TFD)

MÊS	PESSOAS	POR DIA	POR MÊS	Nº DE REFEIÇÕES POR PESSOA / DIA	Nº DE REFEIÇÕES POR PESSOA / MÊS
Hospital Municipal - HLP	Pacientes - HLP	9	279	6	1674
	Acompanhantes - HLP	9	279	3	837
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Pacientes - UPA	6	186	6	1116
	Funcionários - UPA	80	2480	6	14880
CAPS	CAPS	25	550	2	1100
CASA DE APOIO - TFD	CASA DE APOIO - TFD	100	2100	1	2100
				TOTAL:	**21707**

7.3. Essa projeção totaliza uma média de 21.707 refeições/mês, número que fundamenta tecnicamente os quantitativos previstos na planilha de itens a serem adquiridos, considerando o fornecimento parcelado conforme demanda.

7.4. Importa ressaltar que as estimativas contemplam:

7.4.1. A alimentação de pacientes internados e acompanhantes;

7.4.2. A manutenção de refeições para equipes de plantão 24h (como na UPA e HLP);

7.4.3. A estruturação alimentar mínima para campanhas, atividades itinerantes e atendimentos de saúde de média e alta complexidade.

7.5. A documentação comprobatória foi anexada com a abertura da demanda e compõe os fundamentos técnicos que justificam os quantitativos estimados, atendendo ao que determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade na administração pública.

7.6. As quantidades constantes na planilha de itens foram dimensionadas com margem de segurança operacional, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, visando evitar interrupção de fornecimento e desperdício, e garantindo a vantajosidade e o equilíbrio contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

8.2. A contratada promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

8.3. De acordo com a legislação municipal, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Pesqueira e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de origem, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Pesqueira.

8.4. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.5. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada asseguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”da mesma subseção 8.1.

9.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

g) não mantiver a proposta;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.

9.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multa;

9.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.11. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 8.1 infra.

9.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e trêspor cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não

entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) dovalor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Média e Alta Complexidade
Ação: 2108 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Especializada – MAC
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica

Ação: 2106 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primaria e Saúde – APS

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Subelemento: 33903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13001 – Departamento de Administração

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0401 – Gestão e Modernização dos Serviços Administrativos e Tecnológicos

Ação: 2101 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Subelemento: 33903007 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso: 15001002– Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores no Bolsa Nacional de Compras BNC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição

para consulta, conforme ocaso.

g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. No caso de **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

12.9. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade

entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

12.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas,quando houver.

13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

13.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

13.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.

13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

14.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

14.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.8. **JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

14.8.1. A exigência de comprovação de índices econômico-financeiros mínimos, consistentes em Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira suficiente para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, especialmente considerando:

14.8.1.1. a natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de gênero alimentício, essenciais à continuidade dos serviços de saúde pública;

14.8.1.2. a necessidade de manutenção de fluxo contínuo de fornecimento, evitando desabastecimentos que possam comprometer os pacientes e servidores;

14.8.1.3. a possibilidade de variação de demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, exigindo da contratada capacidade financeira para suportar oscilações no volume de fornecimento;

14.8.1.4. os prazos de pagamento da Administração Pública, que demandam que a contratada possua capital de giro suficiente para execução do objeto sem prejuízo à continuidade do fornecimento.

14.9. Ressalta-se que os índices exigidos encontram-se em patamar usual de mercado, não sendo excessivos nem restritivos à competitividade, estando em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

a) O atestado deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 30% dos quantitativos ora licitados.

15.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

15.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

15.6. A licitante deverá apresentar Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão pública de abertura, contendo informações cadastrais e de quadro societário.

15.7. A licitante deverá apresentar comprovante de regularidade perante o órgão de Vigilância Sanitária da localidade de sua sede ou domicílio, conforme exigido para atividades relacionadas à produção, armazenamento, transporte ou comercialização de alimentos, nos termos da legislação sanitária aplicável.

15.8. **Documentação Complementar:**

15.8.1. Apresentar Alvará de Funcionamento Sanitário válido, emitido pelo órgão competente da localidade da sede ou filial fornecedora, compatível com a atividade desempenhada e com o objeto licitado, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

16.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

16.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

16.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. DAS EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS:

17.1.1. A Administração poderá exigir, mediante solicitação do Pregoeiro, a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando a análise da amostra se mostrar necessária para verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.2. A exigência de amostra será realizada exclusivamente para os itens em que a verificação física ou sensorial do produto seja necessária à aferição de características relevantes para sua adequada utilização pela Administração, tais como composição, apresentação, características físicas, embalagem, rotulagem, rendimento, qualidade e demais requisitos previstos na especificação do item.

17.1.3. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação realizada pelo Pregoeiro, no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da apresentação, transporte e entrega das amostras.

17.1.4. As amostras deverão corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, observando-se a marca, fabricante, apresentação, composição, embalagem e demais características declaradas pelo licitante, quando tais elementos integrarem a especificação do respectivo item.

17.1.5. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar, quando necessário, com o apoio técnico de profissional da área de Nutrição e demais servidores com conhecimento técnico pertinente ao objeto.

17.1.6. A avaliação das amostras compreenderá, conforme as características do item, a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

17.1.6.1. características físicas, organolépticas e de apresentação do produto;

17.1.6.2. composição e informações constantes da rotulagem;

17.1.6.3. integridade, adequação e identificação da embalagem;

17.1.6.4. marca e fabricante, quando exigidos ou informados na proposta;

17.1.6.5. prazo de validade e condições de conservação;

17.1.6.6. rendimento ou quantidade efetivamente disponibilizada;

17.1.6.7. características de armazenamento e conservação;

17.1.6.8. atendimento às normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis;

17.1.6.9. demais características técnicas expressamente previstas para o respectivo item.

17.1.7. A avaliação da amostra será realizada exclusivamente com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e na especificação do respectivo item, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

17.1.8. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos para o respectivo item.

17.1.9. A reprovação da amostra, quando devidamente fundamentada e decorrente do descumprimento das especificações estabelecidas, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições do Edital.

17.1.10. A Administração deverá registrar o resultado da avaliação das amostras em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do item, do licitante, do produto apresentado, os critérios avaliados, o resultado da análise e a respectiva fundamentação.

17.1.11. A aprovação da amostra não exime a Contratada da obrigação de fornecer, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela

decorrentes, produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.1.12. Durante a execução do fornecimento, a Administração poderá recusar produtos que apresentem características, composição, qualidade, embalagem, apresentação ou demais condições divergentes daquelas correspondentes à amostra aprovada ou às especificações estabelecidas na contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis.

17.2. **DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

17.2.1. A eventual exigência de apresentação de amostras encontra justificativa na necessidade de permitir à Administração verificar, de forma objetiva e previamente à contratação, a conformidade de determinados gêneros alimentícios com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características que não possam ser adequadamente aferidas apenas por meio da proposta comercial, ficha técnica, catálogo, rotulagem ou demais documentos apresentados pelo licitante.

17.2.2. Considerando a natureza do objeto, composto por gêneros alimentícios de diferentes características, a apresentação de amostras será utilizada de forma excepcional e vinculada aos itens em que se mostrar tecnicamente necessária, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

17.2.3. A análise prévia dos produtos busca reduzir o risco de aquisição de gêneros alimentícios incompatíveis com as necessidades das unidades de saúde, especialmente no que se refere à qualidade, composição, apresentação, rendimento, integridade das embalagens, rotulagem, validade e demais características relevantes para o adequado consumo e utilização.

17.2.4. A exigência, quando adotada, observará critérios objetivos, previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e transparência no procedimento de avaliação.

17.3. **DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

17.3.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das amostras, quando exigidas, é estabelecido considerando a natureza dos produtos e a necessidade de

conferir celeridade à fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

17.3.2. Considerando que os gêneros alimentícios objeto da contratação são, em sua maioria, produtos de comercialização regular e disponíveis no mercado, entende-se que o prazo estabelecido é adequado para os licitantes que efetivamente disponham do produto ofertado ou possuam condições regulares de acesso ao mercado fornecedor.

17.3.3. O prazo deverá ser contado a partir da convocação formal realizada pelo Pregoeiro, ficando o licitante responsável por providenciar a entrega da amostra dentro do período estabelecido.

17.4. **DO LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

17.4.1. As amostras dos gêneros alimentícios, quando exigidas, deverão ser entregues no seguinte endereço: **AVENIDA ANTÔNIO ROSA DA SILVA, nº 159, CENTRO, CEP 55200-000, PESQUEIRA – PE**, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, salvo indicação diversa expressamente realizada pelo Pregoeiro.

17.4.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com, no mínimo:

17.4.2.1. nome ou razão social da licitante;

17.4.2.2. número do processo licitatório;

17.4.2.3. número do item correspondente;

17.4.2.4. descrição do produto; e

17.4.2.5. marca e fabricante, quando aplicável.

17.4.3. O recebimento da amostra não implica sua aprovação, ficando sua aceitação condicionada à análise técnica e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4.4. A Administração poderá registrar fotograficamente ou por outros meios as amostras apresentadas, quando necessário à formalização do procedimento de avaliação, devendo o resultado da análise ser devidamente documentado nos autos do processo licitatório.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

18.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado e vantajosidade da prorrogação.

18.2. A contratação na forma de fornecimento parcelado visa garantir a pronta e contínua disponibilidade dos gêneros alimentícios, de modo a atender imediatamente às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas demandas operacionais.

18.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, esta deverá ser expressamente justificada pela Administração, com manifestação da autoridade competente, e realizada mediante instrumento próprio, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. **Reajuste de Preços**

18.4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, na mesma periodicidade, mediante aplicação do índice [IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Ur	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira (CNPJ Nº 10.488.181/0001-09);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/-------, REF. A _____-- QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....,** com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, conforme o calendário de eventos do Município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira, _____ de janeiro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita CNPJ n°_____, com sede na_____, através de seu representante legal Sr._____ inscrito no CPF_____ e RG_____ , DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n°_____/2025, Pregão n°___/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,